



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ANBIMA

28/04/2021

Material de apoio referente à ordem do dia prevista no item II (a) do Edital de Convocação, a saber: “aprovar a alteração do Estatuto Social para delegar à diretoria a definição do valor máximo das multas a serem aplicadas em processos de ética e autorregulação”.

Encontra-se, a seguir, a proposta de alteração do art. 21 do Estatuto Social da ANBIMA:

“Artigo 21. O valor máximo da multa prevista no inciso II do artigo 19 deste Estatuto Social será definido pela Diretoria ~~não poderá exceder 100 (cem) vezes o valor da maior contribuição mensal vigente, por ocasião da ocorrência da infração~~, e a penalidade de exclusão, prevista no inciso V do mesmo artigo 19, somente será aplicada se verificada a ocorrência, reconhecida com base em decisão fundamentada, de motivo grave ou nos casos de reincidência, inclusive nos casos de inadimplência reiterada das contribuições mensais.”

Os novos valores da multa foram definidos pela Diretoria e estão estabelecidos na nova versão do Código dos Processos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA.